



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO – PROJETO “COLORINDO TIJUCAS – NOSSA HISTÓRIA EM CORES”, MURALISMO – PONTE SOB A BR-101/KM 164

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/PMT/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/PMT/2026

### CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS – MURALISMO

**PROJETO:** Credenciamento de artistas e/ou empresas especializadas em pintura artística em muralismo, para execução do projeto “Colorindo Tijucas – nossa história em cores”, com intervenções artísticas na estrutura da ponte localizada sob a Rodovia BR-101, no Município de Tijucas/SC.

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, torna público o presente Edital de Credenciamento, no âmbito do projeto “COLORINDO TIJUCAS – NOSSA HISTÓRIA EM CORES”, destinado ao credenciamento de artistas, coletivos artísticos, pessoas físicas, pessoas jurídicas e Microempreendedores Individuais – MEIs para a prestação de serviços artístico-culturais em muralismo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento.

#### 2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, torna público a convocação de interessados para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas, jurídicas, de direito privado ou microempreendedores individuais (MEIs), interessados em prestar serviços



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



artísticos de **MURALISMO** e **ARTES VISUAIS URBANAS** do Projeto “**COLORINDO TIJUCAS – NOSSA HISTÓRIA EM CORES**”, de acordo com as necessidades do município.

2.2. As intervenções ocorrerão na estrutura inferior da ponte sob a Rodovia BR-101 (KM 164), compreendendo pilares, colunas, paredes laterais, vigas, empenas e passarela de pedestres, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

2.3. Os valores e os quantitativos estão estabelecidos por intervenções por M<sup>2</sup>, conforme descrito no **item 12** do presente Edital.

2.4. O presente Edital Público e seus anexos devem ser cuidadosamente examinados e compreendidos pelos interessados participantes. Sendo assim, nenhum proponente se isentará do fiel cumprimento do disposto no presente Edital por desconhecimento ou por falsa interpretação de quaisquer dos seus itens. Compreende-se que a leitura do presente Edital e a subsequente inscrição efetuada para participação no certame indicam a aceitação incondicional dos termos aqui apresentados.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE

3.1. O credenciamento será realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos serviços artísticos especializados quando inviável a competição por padronização.

3.2. O credenciamento será aberto, contínuo e sem exclusividade, não gerando direito subjetivo à contratação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Podem participar deste credenciamento pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado ou MEIs, que estejam em dia com suas obrigações fiscais de âmbito municipal, estadual e federal e coletivos artísticos,
- 4.2. Estarão aptos a participar os proponentes que comprovem atuação na área cultural de interesse do credenciamento, mediante apresentação dos documentos exigidos e cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3 do presente Edital.
- 4.3. Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para todos os fins do objeto pleiteado.
- 4.4. O presente Edital Público e seus anexos devem ser cuidadosamente examinados e compreendidos pelos interessados participantes, sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.
- 4.5. A contratação dos serviços será estabelecida de acordo com a programação definida pela Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo no âmbito do Projeto **“COLORINDO TIJUCAS – NOSSA HISTÓRIA EM CORES”**.
- 4.6 – A Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo fiscalizará o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.
- 4.7. É vedada a participação:

- 4.7.1. Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, em linha reta, colateral,



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção, substituindo a proibição 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

4.7.2. De membros responsáveis pela elaboração deste Edital, integrantes da Comissão de Credenciamento e da Comissão de Acompanhamento relacionada a este Edital.

4.7.3. De cônjuge, companheiro(a), parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros responsáveis pela elaboração deste Edital ou integrantes da Comissão de Credenciamento e da Comissão de Acompanhamento relacionada a este Edital.

4.7.4. De qualquer interessado impedido de contratar com a Administração Pública.

4.8. Se ao longo do processo for identificado que o proponente, representante, ou membros no seu corpo diretivo, se enquadram em algumas das situações previstas no item 4.7. o proponente será desclassificado e serão aplicadas as sanções cabíveis.

4.8.1. Se isso for identificado após a contratação, torna-se infração gravíssima do proponente, estando este sujeito às cominações penais cabíveis.

## 5. INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital.

5.2. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico (*email*) no endereço [colorindotijucas@tijucas.sc.gov.br](mailto:colorindotijucas@tijucas.sc.gov.br), **desde a publicação do presente Edital, até 31 de dezembro de 2026.**

5.3. Para fazer a inscrição, o proponente deverá acessar o Anexo correspondente e preencher a ficha de inscrição, encaminhando correio eletrônico (*email*) para [colorindotijucas@tijucas.sc.gov.br](mailto:colorindotijucas@tijucas.sc.gov.br), anexando a ficha e demais documentos exigidos no Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

5.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital.

5.5. Caso haja alguma informação ou documento, ausente ou em desconformidade com o solicitado, ocasionará a inabilitação da inscrição, não sendo seu conteúdo encaminhado a análise de mérito cultural.

5.6. Caso o proponente deixe de enviar sua ficha de inscrição devidamente preenchida ou não anexe os documentos exigidos, incorrerá na desclassificação da inscrição na fase de Habilitação.

5.7. Será motivo de desclassificação *links* com defeito e que estejam indisponíveis, impossibilitando que a comissão de avaliação assista e avalie a apresentação.

5.8. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, tal qual sua capacitação profissional.

5.9. Cada proponente deverá credenciar com um protocolo individual observando o **ANEXO I** do presente Edital (FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA (individual ou coletivo) OU JURÍDICA).

5.10. Cada inscrição estará vinculada ao CPF do proponente, independentemente de ser feita por CPF ou CNPJ, sendo vedada a inscrição em CPF ou CNPJ de terceiros.

5.11. A **PESSOA JURÍDICA** deverá entregar (em formato PDF, legível e sem rasuras):

5.11.1. **ANEXO I:** Ficha de identificação do prestador de serviço - pessoa física ou jurídica assinada;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



- 5.11.2. **ANEXO II:** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 5.11.3. **ANEXO III:** Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que o credenciado cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor);
- 5.11.4. **ANEXO IV:** Declaração de não parentesco;
- 5.11.5. Contrato social, Certificado de microempreendedor individual (CCMEI), Requerimento de empresário ou estatuto;
- 5.11.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.11.7. Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão CNPJ, relativa ao objeto deste Edital.
- 5.11.8. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda do Município sede da empresa, com data atualizada;
- 5.11.9. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda do Município de Tijucas, com data atualizada;
- 5.11.10. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- 5.11.11. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com data atualizada;
- 5.11.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
- 5.11.12. Certidão Negativa de Débito do FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), com data atualizada;
- 5.11.13. Certidão de Falência e Concordata, com data atualizada.

5.12. A **PESSOA FÍSICA** deverá entregar (em formato PDF, legível e sem rasuras):

- 5.12.1. **ANEXO I:** Ficha de identificação do prestador de serviço assinada;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



- 5.12.2. **ANEXO II:** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 5.12.3. **ANEXO IV:** Declaração de não parentesco;
- 5.12.4. Cópia da carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP;
- 5.12.5. Certidão Negativa de Débitos do Município de residência, com data atualizada;
- 5.12.6. Certidão Negativa de Débitos do Município de Tijucas, com data atualizada;
- 5.12.7. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- 5.12.8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com data atualizada;
- 5.12.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
- 5.12.10. Certidão de Falência e Concordata, com data atualizada;
- 5.12.11. Comprovante de endereço que esteja em nome do proponente, com no máximo 60 dias da emissão ou contrato de locação autenticado ou declaração autenticada do proprietário que o proponente reside naquele local;

### 5.13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS – em formato PDF, legíveis, sem rasuras e apresentados em tamanho e qualidade que permitam a fácil leitura pela Comissão de Credenciamento, em que serão analisadas clareza, objetividade e suficiência das informações.

- 5.13.1. Currículo do proponente, contendo formação acadêmica (quando houver) e comprovação de experiência artística compatível com a complexidade do objeto;
- 5.13.2. Comprovação da execução de, no mínimo, 01 (um) mural artístico com área igual ou superior a 50 m<sup>2</sup>, mediante atestado de capacidade técnica ou portfólio técnico;
- 5.13.3. Portfólio do proponente, contendo formação acadêmica (quando houver) e imagens em alta resolução das obras realizadas, com identificação do local, data e responsável pela contratação;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

5.13.4. *Releases*, fotografias, recortes de jornais e revistas, *clipping* de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico e no estilo indicado como principal;

5.14. O proponente deverá enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para este credenciamento: (EPI NR 35) Rapel; Mosquetões: 4 por pessoa; Cordas: 2 cordas por pessoa; Cintos de segurança: 1 por pessoa; rádios VHF comunicadores; 01 par de talabarte de posicionamento independente por pessoa; 01 trava queda por pessoa; 01 par de luva por pessoa.

5.15. A documentação apresentada para habilitação será analisada pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da inscrição.

5.16. Não será credenciado, o pleiteante que:

5.16.1. Faltar com alguma condição legal ou documento exigido neste edital.

5.16.2. Tenha demonstrado, anteriormente, desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com a Administração Pública.

5.16.3 Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

5.16.4 Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.

5.17. A inscrição recebida será considerada habilitada ou não habilitada pela Comissão de Credenciamento, conforme envio de documentação exigida.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

## 6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

6.1 A Comissão de Credenciamento será designada pelo(a) Presidente da Fundação Cultural Tradição de Tijucas, por meio de Portaria, e será composta da seguinte forma: a) 02 servidores municipais efetivos; b) 01 membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Tijucas; c) 01 membro do Conselho Municipal de Turismo de Tijucas.

6.2. Compete à Comissão de Credenciamento: a) Verificar o cumprimento da entrega de documentação e habilitar as inscrições; b) Avaliar as propostas habilitadas de acordo com critérios estabelecidos; c) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado; d) Analisar e emitir parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.

6.3. A Comissão de Acompanhamento será composta da seguinte forma: a) 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural; b) 01 membro do Conselho Municipal de Turismo; c) 01 servidor municipal efetivo.

6.4. Compete à Comissão de Acompanhamento do Credenciamento: a) Monitorar a execução do credenciamento, garantindo que os processos sejam conduzidos com transparência e equidade; b) Acompanhar a aplicação dos critérios de seleção e contratação dos credenciados; c) Emitir recomendações e relatórios sobre o andamento do credenciamento e contratações realizadas.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento com base nos critérios abaixo:

7.1.1 – Currículo do proponente (apto ou não apto);

7.1.2 – Portfólio do proponente (atuação comprovada ou não);



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

7.1.3 – Viabilidade técnica para execução do serviço (apto ou não);

## 8. DOS RECURSOS EM FACE DA SELEÇÃO

8.1. Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Credenciamento deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da classificação do credenciado, via correio eletrônico (*email*) utilizado para a inscrição. O mesmo Protocolo de inscrição será utilizado durante todo o certame.

8.2. A Comissão de Credenciamento fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer no Protocolo de Inscrição, via endereço do correio eletrônico (*email*) utilizado para a inscrição

8.3. Após o período recursal, já respondidos os recursos impetrados, não serão mais aceitas ulteriores contestações, sendo soberana e definitiva a decisão da Comissão de Credenciamento, que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tijucas e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.4 – Qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data final para recebimento das inscrições.

8.5 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados a qualquer tempo e serão respondidos em até 5 (dois) dias úteis pela Comissão de Credenciamento. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados via Protocolo de inscrição.

## 9. METODOLOGIA E CONTEÚDO MÍNIMO DA PROPOSTA

9.1. A execução dos serviços observará rigorosamente as fases definidas no Termo de Referência.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

9.2. O credenciado deverá executar os serviços observando, obrigatoriamente, as seguintes fases:

9.2.1. **Fase Técnica**- Vistoria técnica ao local; • Medição das áreas a serem pintadas; • Análise de fatores ambientais (insolação, umidade, ventos); • Definição e instalação de sistemas de acesso (andaimes, plataformas elevatórias ou técnicas de rapel), quando necessários.

9.2.2. **Fase Criativa** - Pesquisa histórica e conceitual sobre a identidade de Tijucas; • Elaboração da narrativa visual alinhada aos eixos temáticos definidos pela Administração; • Apresentação de moodboard, esboços e Arte Final; • Aprovação formal da proposta artística pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo antes do início da execução física.

9.2.3. **Fase de Produção** - Preparação da superfície (limpeza, tratamento e selagem); • Transferência do desenho (grid, projeção ou técnica equivalente); • Execução da pintura artística; • Aplicação de proteção final com verniz ou selador UV.

9.2.4. **Fase de Entrega** - Limpeza integral do local; • Remoção de resíduos e materiais; • Entrega do Relatório Técnico e Fotográfico da Execução; • Entrega do Manual de Conservação e Manutenção do Mural; • Entrega do Termo de Garantia da obra.

9.3. O descumprimento das fases obrigatórias poderá ensejar rejeição do objeto ou aplicação de sanções.

## 10. SEGURANÇA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

10.1. É obrigatório o cumprimento das normas NR-35 e NR-18, bem como das exigências ambientais constantes do Termo de Referência.

10.2. O credenciado é responsável pela sinalização, isolamento da área de trabalho e destinação correta dos resíduos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

## 11. DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1. As contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço.

11.2. A convocação observará critérios objetivos, sendo, nessa sequência:

11.2.1. Ordem cronológica de inscrição;

11.2.2. Sistema de rodízio entre credenciados;

11.2.3. Compatibilidade técnica com a demanda específica.

11.3. O credenciado convocado deverá manifestar interesse e disponibilidade no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.4. A recusa justificada ou ausência de resposta no prazo não acarretará penalidade, sendo convocado o próximo da lista.

11.5. O credenciado contratado passa a ocupar a última posição da lista, respeitando-se o rodízio e a isonomia entre os participantes, salvo manifestação da Administração Pública devidamente justificada.

11.6. O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita, pelo Protocolo de Inscrição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação.

11.7. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, haverá convocação de novo credenciado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

11.8. Será possível mais de uma contratação do mesmo credenciado, desde que finalizada a listagem dos credenciados do mesmo serviço.

11.9. A obra artística resultante da contratação será considerada **OBRA DE ARTE PÚBLICA**, permanecendo resguardados os direitos morais do autor, nos termos da legislação autoral vigente.

11.10. O Credenciado autoriza, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, o uso da imagem da obra pela Administração Pública Municipal para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação turística, inclusive em materiais impressos, digitais, audiovisuais, sítios eletrônicos, redes sociais e demais meios de comunicação, vedada a exploração comercial por terceiros sem autorização do autor.

## 12. DAS CONTRATAÇÕES E VALORES

12.1 Por ocasião da contratação deverá ser apresentada toda a documentação exigida.

12.2. A prestação dos serviços terá remuneração calculada com base no **valor unitário fixado de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) por metro quadrado (m<sup>2</sup>)** efetivamente executado e aceito pela fiscalização.

12.3. Para fins de planejamento administrativo e orçamentário, a Administração estima a seguinte **metragem máxima global** para execução das intervenções artísticas:

12.3.1. Pilares, colunas e paredes estruturais: aproximadamente **3.080,00 m<sup>2</sup>**;

12.3.2. Passarela e paredes adjacentes: aproximadamente **2.400,00 m<sup>2</sup>**;

12.3.3. Reserva técnica para ajustes, arremates e variações de projeto (até 10%): aproximadamente **548,00 m<sup>2</sup>**;

12.3.4. A área total estimada corresponde a **até 6.028,00 m<sup>2</sup>**, constituindo **estimativa técnica apurada**, não gerando obrigação de contratação integral, podendo a execução



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

ocorrer de forma **parcelada, por trechos ou por Ordens de Serviço sucessivas**, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

12.4. O contrato será celebrado conforme minuta constante no **ANEXO VI** deste Edital, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

12.1. O pagamento somente ocorrerá após:

- 12.1.1. Aceite técnico formal da fiscalização;
- 12.1.2. Entrega e aprovação do Relatório Técnico e Fotográfico da execução;
- 12.1.3. Entrega do Manual de Conservação e do Termo de Garantia da obra;
- 12.1.4. Apresentação da Nota Fiscal válida e da documentação fiscal exigida, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida conforme informações estabelecidas na Autorização de Fornecimento e encaminhada para a unidade requisitante do serviço prestado.

12.3. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo da execução e da validação integral da documentação apresentada.

## 13. FISCALIZAÇÃO, ACEITE E MEDAÇÃO

13.1. A execução será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes:

- 13.1.1. Acompanhar o cumprimento das fases técnicas;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

13.1.2. Registrar ocorrências e eventuais não conformidades;

13.1.3. Solicitar esclarecimentos e ajustes técnicos;

13.1.4. Atestar medições e o recebimento do objeto.

13.2 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº

4.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

13.2.1. Recebimento provisório, após a conclusão dos serviços;

13.2.2. Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade técnica e artística da obra.

13.3. A medição considerará exclusivamente a metragem efetivamente executada.

13.4. A não entrega do Relatório Final caracteriza inadimplemento contratual.

## 14. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. Será descredenciado o participante que:

14.1. 1. Apresentar documentação falsa;

14.1. 2. Descumprir qualquer das obrigações assumidas com a Administração;

14.1. 3. Deixar de atender, sem justificativa, a duas convocações consecutivas;

14.1. 4. For condenado judicialmente em processo relacionado à atuação contratada;

14.1. 5. Cometer qualquer ato que comprometa a imagem institucional da Administração Pública.

14.2. O descredenciamento não afasta a apuração de responsabilidades administrativas, civis ou penais.

## 15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o credenciado, garantida a ampla defesa, às seguintes sanções:

- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa proporcional ao dano causado ou ao valor contratado;
- 15.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tijucas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções serão aplicadas por autoridade competente, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 16. RESPONSABILIDADE CIVIL E DANOS A TERCEIROS

16.1. O credenciado assume responsabilidade integral por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por atos de seus empregados ou prepostos.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de regresso.

## 17. VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1. O presente Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da dotação consignada no orçamento, a saber:



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



PLANO DE APLICAÇÃO	
Nº DOTAÇÃO	SUBELEMENTO
757	<b>4490.5198</b>
758	<b>4490.5198</b>

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas no endereço eletrônico (*Email*) [colorindotijucas@tijucas.sc.gov.br](mailto:colorindotijucas@tijucas.sc.gov.br).

19.2. Cabe ao proponente de credenciamento o acompanhamento do processo de inscrição, homologação e publicação de resultado nos sites oficiais e no protocolo de inscrição;

19.3. É dever do credenciado a atualização de informações necessárias à contratação e contato junto à Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo ou Fundação Cultural Tradição de Tijucas.

19.4. Integram o presente Edital:

19.4.1. Termo de Referência;

19.4.2. Anexo 01- Ficha de identificação do prestador de serviço – pessoa física ou jurídica

19.4.3. Anexo 02 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação - pessoa física ou jurídica



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

- 19.4.4. Anexo 03 - Declaração de cumprimento das obrigações relativas ao trabalho do menor - pessoa jurídica (nome da empresa)
- 19.4.5. Anexo 04 - Declaração de não parentesco – pessoa física ou jurídica.
- 19.4.6. Anexo 05 – Minuta ordem de serviços.
- 19.4.7. Anexo 06 - Minuta Contratual.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, conforme a legislação vigente e o interesse público.

Tijucas, em 12 de fevereiro de 2026.

**WILLIAM CLEMES RAULINO**  
**Secretário de Cultura, Juventude e Turismo – Em Exercício**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

### ANEXO I

#### FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

\*TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS\*

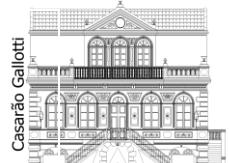
(  ) PESSOA FÍSICA (  ) PESSOA JURÍDICA

DADOS PESSOAIS			
NOME		RG	
NOME ARTÍSTICO:			
CPF/CNPJ		ENDEREÇO:	
BAIRRO	CEP	MUNICIPIO	UF
FONE	CELULAR	E-MAIL	
FILIAÇÃO:		PIS/PASEP/NIT	
DADOS BANCÁRIOS			
Nº NOME BANCO		Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO			



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

**Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO**

**CONTRATO (PREENCHER APENAS SE A INSCRIÇÃO FOR REALIZADA PARA  
CNPJ).**

NOME:		CARGO:	
RG	CPF	FONE/CELULAR	E-MAIL

**PROPOSTA**

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA PROPOSTA:

LINKs COMPLEMENTARES:

**ASSINATURA:**

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026

ASSINATURA:



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

(Nome pessoal ou da empresa:)

---

CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ Residente na

---

—  
sediada em

---

—  
declaro sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha habilitação no EDITAL PÚBLICO XXX/2026/Prefeitura Municipal de Tijucas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

---

---

(Nome legível e assinatura)

---

Rua Coronel Gallotti, 183 | Centro | TIJUCAS – SC | 88.200-284.

E-mail: [cultura@tijucas.sc.gov.br](mailto:cultura@tijucas.sc.gov.br)

Portal do Município: [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br)



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR - PESSOA JURÍDICA (NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI, artigo 68, da Lei 14.133/2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Tijucas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

### ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

A PRESENTE DECLARAÇÃO SERÁ REALIZADA POR (ASSINALE, PREENCHA E ASSINE SOMENTE UMA OPÇÃO):

( ) PESSOA FÍSICA

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que não possuo parentesco relacionado aos impedimentos descritos no item 4.7 do presente Edital.

Tijucas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura)

( ) PESSOA JURÍDICA

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal Senhor(a)  
\_\_\_\_\_  
sob o CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que não possuo parentesco relacionado aos  
impedimentos descritos no item 4.7 do presente Edital.

Tijucas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura)



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

## ANEXO V MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

### Credenciamento de Artistas – Serviços de Muralismo Município de Tijucas/SC

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

#### 1. Identificação

- Ordem de Serviço nº: \_\_\_\_\_/2026
- Credenciado(Artista/Empresa):  
\_\_\_\_\_
- CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_
- Edital de Credenciamento nº: \_\_\_\_\_/2026

TR de Referência: PROJETO “COLORINDO TIJUCAS – NOSSA HISTÓRIA EM CORES”,  
PINTURA ARTÍSTICA EM MURALISMO – ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

#### 2. Objeto da Ordem de Serviço

Execução de intervenção artística em muralismo, conforme especificações do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, Projeto “Colorindo Tijucas – Nossa história em cores”, no seguinte local:

- Local/trecho específico: \_\_\_\_\_
- Área estimada (m<sup>2</sup>): \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>
- Eixos temáticos aplicáveis:  Patrimônio Natural  Cultura Tradicional  Identidade Histórica e Social
- Valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>): R\$ \_\_\_\_\_
- Valor estimado da OS: R\$ \_\_\_\_\_

#### 3. Cronograma parametrizável de execução



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

## 3.1. Início da execução

- Data prevista para início: //\_\_\_\_\_  
(ou)
- Prazo para início após aprovação da arte final: \_\_\_\_\_ dias corridos

Observação: o início da execução fica condicionado à aprovação formal da arte final pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 3.2. Fase Técnica (Preparação)

- Duração estimada: \_\_\_\_\_ dias corridos
- Atividades: vistoria, medição, análise ambiental, definição de materiais e montagem de acesso.

## 3.3. Fase Criativa (Concepção)

- Prazo para apresentação da arte final: \_\_\_\_\_ dias corridos, contados da emissão desta OS
- Data-limite para aprovação pela Administração: //\_\_\_\_\_

## 3.4. Fase de Produção (Execução da Pintura)

- Duração estimada: \_\_\_\_\_ dias corridos  
(ajustável conforme metragem e complexidade)

## 3.5. Fase de Entrega (Encerramento)

- Prazo para finalização e limpeza do local: \_\_\_\_\_ dias corridos
- Prazo para entrega da documentação final: \_\_\_\_\_ dias corridos, contados do término da execução

Documentos obrigatórios:

- Relatório técnico;
- Relatório fotográfico (antes, durante e depois);



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

- Termo de Garantia;
- Manual de Conservação do Mural.

## 4. Tratamento de atrasos por condições climáticas

4.1. A ocorrência de chuvas intensas, persistentes ou outras condições climáticas adversas que inviabilizem tecnicamente a execução deverá ser comunicada formalmente à fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com indicação do impacto no cronograma.

4.2. Desde que comprovados e aceitos pela Administração, tais eventos poderão ser enquadrados como caso fortuito ou força maior, autorizando a prorrogação dos prazos desta Ordem de Serviço, sem aplicação de multa por mora.

4.3. A ausência de comunicação tempestiva ou a não aceitação da justificativa pela Administração caracterizará atraso injustificado, sujeitando o contratado às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

## 5. Correção de irregularidades

Caso a fiscalização identifique falhas técnicas ou descumprimento das especificações:

- Prazo para regularização: até \_\_\_\_ dias úteis, contados da notificação formal.

## 6. Aceite, medição e pagamento

- A medição será realizada com base na metragem efetivamente executada (m<sup>2</sup>).
- O aceite definitivo ocorrerá após:
  - vistoria técnica;
  - entrega e validação da documentação final;
  - limpeza integral do local.
- Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da NF/RPA válida e do Termo de Recebimento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



## 7. Garantias

- Garantia mínima de fixação de cor: 12 (doze) meses;
- Vida útil estimada dos materiais: mínimo de 05 (cinco) anos, conforme TR.

## 8. Penalidades

O descumprimento dos prazos injustificado sujeita o contratado às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa por mora, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior reconhecidas pela Administração.

## 9. Assinaturas

Pela Administração:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: //\_\_\_\_\_

Pelo Contratado:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: //\_\_\_\_\_